

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 03/2014**

*Dispõe sobre processo seletivo para a contratação de Professor I de Ensino Fundamental, Educador Infantil e Padeiro para Rede Pública Municipal de Ensino de Presidente Prudente/SP.*

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, nomeada pelo Chefe do Executivo, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Senhor Milton Carlos de Mello, através do Decreto Nº 24.667/2014, FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o referido Processo, para contratação em caráter excepcional e temporário, objetivando suprir afastamentos e/ou licenças de profissionais do Quadro do Magistério e Quadro de Apoio da Rede Pública Municipal de Ensino mediante as normas e condições estabelecidas no presente Edital elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

### **I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1-** O processo seletivo para contratação dos profissionais acima referidos submeter-se-á ao regime especial de contratação temporária nos termos da Lei Complementar nº 192/2013 e das disposições do presente Edital.

**2-** Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Presidente Prudente e no endereço eletrônico [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br) - página da Secretaria da Educação- SEDUC.

**3-** Serão oferecidas aos candidatos classificados, as vagas em substituição ao longo do ano de 2014 e 2015, ou decorrentes do término dos contratos realizados nos anos de 2013 e 2014, durante o prazo de validade deste processo seletivo, para atender as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

**4-** Os candidatos classificados e residentes que manifestarem e comprovarem, no ato de inscrição, interesse específico em atuar nos Bairros de Floresta do Sul, Eneida e Ameliópolis, se aprovados, terão prioridade, na convocação, sobre os demais classificados, no caso de substituições nestes locais.

**5-** Terão ainda prioridade sobre as vagas existentes, ainda que para contratações temporárias, os candidatos a Professor I e Educador Infantil aprovados no concurso público realizado nos termos do Edital 01/2012.

**6-** O candidato ao processo seletivo deverá apresentar a escolaridade e atender as seguintes exigências:

Nomenclatura	Salário Base	C/H Semanal /Mensal	Escolaridade exigida	Vagas
Professor I de Ensino Fundamental	Referência D01 R\$ 1.568,85	33 H = 165 H	Habilitação específica para o magistério em nível médio ou superior em Pedagogia.	Eventual
Educador Infantil	Referência EI 01 R\$ 951,10	32 H = 160 H	Curso Normal em nível médio ou superior ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para docência na educação infantil.	Eventual
Padeiro	Referência R09 R\$ 1.119,38	40 H = 200 H	Ensino Fundamental - Incompleto e ter um ano de atividade na função.	Eventual

### **II- DAS INSCRIÇÕES**

**1-** As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação - Rua Cyro Bueno, 86 - Jd. Cinquentenário - Fone: 3918-4100 - Pres. Prudente-SP, no período de **30/05 a 06/06/2014**, das **08:00 H as 16:00 H**.

**2-** São requisitos para a inscrição, constituindo-se em condições para a admissão:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal;
- b)** Ter na data da contratação idade mínima de 18 anos;
- c)** Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- d)** Estar no gozo dos direitos civis e políticos e em dia com as obrigações eleitorais;

- e) Possuir os requisitos para o desempenho da função dispostos no item 6 das disposições preliminares;
- f) Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

**3** - Para se inscrever o candidato ou seu representante legal deverá apresentar na SEDUC:

- a) cópia da cédula de Identidade (R.G.);
- b) Formulário de inscrição, preenchido no site: [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br) (preencher, imprimir e entregar junto com o recibo de depósito bancário);
- c) Comprovante de residência para os Bairros nos termos do item 4 das disposições preliminares.

**3.1**- Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que apresenta.

**3.2**- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004. A inscrição do candidato importará no reconhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**3.3**- Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas, sendo reservado **5%** (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada função, individualmente e das que vierem a surgir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89.

**3.4**- O candidato com deficiência deverá declarar esta condição quando da inscrição, especificando o tipo de deficiência, bem como anexando o laudo médico que atesta a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**3.5**- Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não esteja compatível com o estabelecido no item 3.2 acima.

**3.6**- O candidato com deficiência ou com necessidade especial que precisar de condições específicas para a realização da prova (adaptações, adequações, etc), deverá indicar na ficha de inscrição o tipo específico de que necessita.

**3.7**- O candidato com deficiência ou com necessidade especial, que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nos itens acima, não poderá invocar, sua situação, para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.

**3.8**- Não havendo candidatos aprovados para as vagas definidas no item 3.3, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.

**4**- O depósito do pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 20,00** (vinte reais), deverá ser efetuado no Banco **Banespa/Santander**, Agência **0033**, Nº da conta corrente **45-050219-0**, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente.

**4.1** O recurso proveniente das inscrições será utilizado para ressarcimento de despesas com materiais e serviços decorrentes deste Processo Seletivo.

**4.2.** No caso de resíduo será utilizado para o atendimento de demandas específicas da SEDUC, ouvida a Comissão.

**5**- A inscrição do candidato importará no reconhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

**6**- Caso o candidato faça mais que uma inscrição ou a realize de maneira equivocada não haverá ressarcimento do depósito bancário e em caso de duplicidade de inscrição para uma mesma função valerá a de número mais elevado.

### **III- DAS PROVAS**

O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos**.

**1**- As provas serão realizadas no dia **15 de Junho de 2014**.

**1.1**- das 09:00 H as 12:00 H para Professor I e Padeiro;

**1.2**- das 13:00 H as 16:00 H para Educador Infantil.

**1.3**- Os locais das provas serão divulgados a partir do dia **09 de Junho de 2014** no endereço [www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br) , página da Secretaria da Educação - SEDUC.

2- Para Professor I e Educador Infantil as provas serão objetivas, em forma de teste, através de questões de múltipla escolha, versando sobre Conhecimentos Gerais (20 questões) e Conhecimentos Específicos (20 questões).

3- A prova de Conhecimentos Gerais visa aferir noções básicas relacionadas diretamente com o conteúdo curricular da Educação Básica.

4- A prova de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas relacionadas à formação profissional exigida para o exercício da função.

5- A nota mínima exigida para aprovação é de **50%** (cinquenta por cento) de acertos nas questões válidas em ambas as provas, sendo eliminado o candidato que tirar zero em qualquer uma das duas provas.

6- A prova para Padeiro será objetiva com **30** questões, sendo **15** de Língua Portuguesa e **15** de Matemática.

7- Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, “WALKMAN” ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos “celulares” deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

8- Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

#### **IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **1- Conhecimentos Gerais para todas as funções**

###### **1.1- Língua Portuguesa**

- Leitura e compreensão de textos;
- Estrutura e organização de textos;
- Ortografia, concordância nominal e verbal na escrita de textos;
- Flexão das palavras, tempos, modos e pessoas verbais, pronomes e advérbios;
- Coesão e coerência textual.

###### **1.2- Matemática**

- Operações com números naturais: utilização em diferentes situações-problema; cálculo mental;
- Números racionais: representação na forma fracionária e decimal; situações problema envolvendo os números racionais; porcentagem; razão e proporção; medidas de capacidade, massa e superfície; problemas envolvendo área e perímetro.

##### **2- Conhecimentos Específicos para Professor e Educador**

###### **2.1- Legislação Básica para Professor I e Educador Infantil**

- **Constituição Federal** de 1988 artigos 205 a 214;
- Lei nº 9 394/1996 - **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** - LDBEN;
- Lei nº 8 069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** - ECA;
- Resolução nº 05, de 17 de dezembro de 2009 - **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**;
- Resolução nº 04/2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica** MEC/ CNE/ CEB;
- Resolução nº 04/2009 - Institui **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial**.

###### **2.2- Conhecimentos Específicos para Professor I**

- Princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica;
- Alfabetização e letramento;
- Educação Inclusiva: princípios e diretrizes metodológicas;
- Educação integral - legislação e princípios;
- Teoria do desenvolvimento em Piaget e Vigotsky.

###### **2.3- Bibliografia para Professor I**

- LA TAILLE, Yves de, OLIVEIRA, Marta Kohl de, DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus. 1992.

- Resolução nº 04/2009. Institui **Diretrizes Operacionais para o Atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação especial**. MEC/CNE/CEB. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf)
- Resolução nº 04/2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. MEC/ CNE/ CEB. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_10.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf)
- ROPOLI, E. et al. **Coleção A Educação especial na perspectiva da Inclusão escolar. A escola comum Inclusiva. Fascículo 1**. Brasília, Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, Universidade Federal do Ceará. 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17009&Itemid=913](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17009&Itemid=913)
- BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais. Volumes 01 ao 10**. MEC/SEF. Brasília, 1997.

#### 2.4- Conhecimentos Específicos para Educador Infantil

- O trabalho com as crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) na perspectiva das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil;
- O desenvolvimento Infantil de zero a cinco anos de idade, na perspectiva piagetiana e vigotskyana;
- A trajetória histórica da Educação Infantil e do conceito de criança no Brasil;
- Educação Inclusiva: princípios, diretrizes metodológicas e deficiências.

#### 2.5- Bibliografia Educador Infantil

- BARBOSA, Maria Carmen. **Especificidades da Ação Pedagógica com os Bebês**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica)
- BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de educação Básica. **Brinquedos e brincadeiras de creches**: manual de orientação pedagógica/Ministério da Educação. Secretaria de educação Básica. - Brasília: MEC/SEB, 2012.
- CAMPOS, Maria Malta. **Crêterios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças**. Brasília: MEC, SEB, 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais. Belo Horizonte, novembro de 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica)
- LA TAILLE, Yves de, OLIVEIRA, Marta Kohl de, DANTAS, Heloysa. **Piaget, Vygotsky, Wallon – teorias psicogenéticas em discussão**. São Paulo: Summus. 1992.
- LUZ, Iza Rodrigues da. **Relações entre Crianças e Adultos na Educação Infantil**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais, Belo Horizonte, novembro de 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica)
- MARANHÃO, Damaris Gomes. **Saúde e Bem-estar das Crianças: Uma meta para Educadores Infantis em Parceria com Familiares e Profissionais de Saúde**. In: ANAIS DO I SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – Perspectivas Atuais, Belo Horizonte, novembro de 2010. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16110:i-seminario-nacional-do-curriculo-em-movimento-&catid=195:seb-educacao-basica)

### V- DOS TÍTULOS PARA PROFESSOR E EDUCADOR

1- O candidato aprovado na prova de seleção será convocado, através de edital, para apresentação dos documentos que comprovem os títulos que possuem e que serão computados para efeito de classificação final, bem como no mínimo comprovar a habilitação necessária para o desenvolvimento da função.

1.1- Os títulos serão apresentados em envelope identificado discriminando os documentos entregues nos dias 23 e 24 de junho 2014, de acordo com edital de convocação.

2- Serão considerados títulos:

- a) tempo de exercício no magistério público, quando candidato a Professor I ou tempo como Educador Infantil quando candidato a Educador, expresso em dias (data base: 31/12/2013) - 0,01 pontos por dia de serviço (até o máximo de 20 pontos);
- b) curso de aperfeiçoamento na área, com mínimo de 180 horas - 3 pontos por certificado (máx. 06 pontos);
- c) curso de Especialização na área, com o mínimo de 360 horas - 6 pontos por certificado (máx. 12 pontos);
- d) curso de Especialização *stricto sensu* na área de Educação - (09 pontos únicos).

## **VI - DOS TÍTULOS PARA PADEIRO**

1- Os títulos serão apresentados nos dias 23 e 24 de junho 2014, de acordo com edital de convocação.

2- Serão considerados títulos:

- a) curso na área 0,5 ponto por certificado, máximo 2 pontos;
- b) tempo de serviço comprovado que exceder um ano de exigência na função na área de padeiro ou confeitoiro 0,005 por dia de trabalho, máximo 3 pontos.

## **VII- DA CLASSIFICAÇÃO**

1- A apuração da nota final dos candidatos Professor I, Educador ou Padeiro será calculada através da soma dos pontos obtidos na prova e nos títulos.

2- Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em lista própria, em ordem decrescente da nota final.

3- Em caso de empate, terá preferência pela ordem, o candidato com:

- a) maior idade;
- b) maior nota de prova.

## **VIII- DOS RECURSOS**

1- O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação dos resultados, improrrogável.

2- Os recursos referentes às provas e/ou avaliação de títulos deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Educação.

3- O recurso deverá estar devidamente fundamentado e contendo dados que informem sobre a identidade do reclamante, bem como seu endereço completo.

4- Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou ainda, aqueles interpostos fora do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação dos resultados.

## **IX- DA ADMISSÃO NA FUNÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O Processo Seletivo terá validade por um período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

2. A contratação dar-se-á de 01 (um) a 12 (doze) meses, através de contrato por tempo determinado, podendo ser prorrogado por uma única vez, até o limite de 12 meses, nos termos do art. 5º da LC nº 192/2013.

3. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo constituído pelo Decreto Nº 24.667/2014.

4. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, apenas a preferência na contratação, dependendo de sua classificação no Processo Seletivo.

5. Os candidatos classificados e interessados deverão comparecer às sessões de atribuição que serão realizadas às segundas-feiras às 14:00 horas no Auditório do CEFORPPE - Secretaria Municipal de Educação, Rodovia Comendador Alberto Bonfiglioli - Nº 1950 - Jd Itaipu - Pres. Prudente, conforme a necessidade de serviços e divulgação antecipada, sendo que a atribuição se dará na seguinte conformidade:

- a) a atribuição das vagas existentes ocorrerá respeitando-se a classificação dos presentes;
- b) a cada **20** (vinte) vagas atribuídas, respeitada a classificação geral, será oferecida **01** (uma) vaga para candidato com deficiência declarada na inscrição e comprovada compatibilidade para o cargo;
- c) o chamamento à participação na sessão de atribuição, bem como as vagas em substituição a serem oferecidas aos classificados presentes estarão disponíveis no site da prefeitura ([www.presidenteprudente.sp.gov.br](http://www.presidenteprudente.sp.gov.br), página da educação) às quintas-feiras, a partir das 18h00.

6. O candidato convocado, para sessão de atribuição, após ter uma função atribuída deverá no dia posterior, apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos e Serviço de Pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, para iniciar o processo de admissão: apresentar seus documentos e laudo médico, para o exercício da função. O não comparecimento ou o declínio da função atribuída desclassificará o candidato.

**7.** Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais.

Para amplo conhecimento será expedido o presente Edital, que será publicado no jornal oficial do município.

Presidente Prudente, 29 de maio de 2014.

**MILTON CARLOS DE MELLO**  
**Prefeito Municipal de Presidente Prudente**

**ONDINA BARBOSA GERBASI**  
Secretária Municipal de Educação